



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.320, DE 13 DE MAIO DE 2004.

**ATRIBUI O CARÂTER DE UTILIDADE PÚBLICA À
ASSOCIAÇÃO DE CANTO CORAL DE PARAGUAÇU
PAULISTA.**

EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE CANTO CORAL DE PARAGUAÇU PAULISTA, na circunscrição do município, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 13 de maio de 2004.

EDIVALDO HASEGAWA
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixada em lugar próprio de costume.

EDSON FARIAS DE NOVAES
Chefe de Gabinete